

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação do Treinamento de Sensibilização para Gestores disponibilizado pela Empresa LEME CONSULTORIA E GESTÃO EM RH LTDA, contratada da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado através do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2023 com o objetivo do fornecimento da licença do Software Galera.app, desenvolvido para atender aos requisitos da Metodologia do Inventário Comportamental para Mapeamento das Competências e da Metodologia da Avaliação de Desempenho com foco em Competências a ser realizadas pela Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), da Secretaria supramencionada, observadas as especificações e demais disposições contidas neste termo de referência.

1.1. Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21, visando à contratação direta de Treinamento de Sensibilização para Gestores, no intuito de atender às necessidades da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco no que concerne à Avaliação de Desempenho com foco em Competências, que subsidia o Plano de Desenvolvimento Profissional dos Servidores desta Secretaria, conforme previsto através da Portaria SCGE nº 72/2024, publicada no Diário Oficial de 23 de dezembro de 2024 e de acordo com as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta Inexigibilidade estão descritos conforme quadro abaixo:

Item	Código E-Fisco	Quantidade	Produto	Descrição	Valor por Turmas (R\$)	Valor Total (R\$)
1	607882-6	2	Treinamento de Sensibilização para Gestores	Serviço de Capacitação de Pessoal - Treinamento Presencial sobre a Sensibilização de Gestores, Mapeamento Competências e da Metodologia da Avaliação de Desempenho com Carga Horária de 2 Horas e 30 minutos	6.271,50	12.543,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A contratação será formalizada por meio de Inexigibilidade de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

A empresa contratada LEME CONSULTORIA E GESTÃO EM RH LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.955.535/0001-65, é autora e fornecedora exclusiva da ferramenta Galera.app, conforme consta no Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software - ABES, tendo a contratação do Treinamento para a Sensibilização de Gestores o cunho de proporcionar a plena operacionalização do Galera.app pelos servidores desta Secretaria no processo de realização da Avaliação de Desempenho com foco por Competências.

No Treinamento em questão, serão abordados os seguintes temas:

Gestão de Desempenho: Conceitos, A importância do Gestor, O Instrumento de Gestão por Competência.

Galera.app: Acesso, Recursos da Plataforma, Portal Gestor, Relatório de Resumo do Colaborador com apoio da IA, Emissão de Relatórios, Cadastro de Feedbacks, Anotações e PDIs com apoio da IA e 9Box.

O Galera.app é um software desenvolvido e o único, homologado pela Leme Consultoria para atender aos requisitos das Metodologias do Inventário Comportamental para Mapeamento de Competências, Avaliação de Desempenho com Foco em Competências e Dimensionamento da Força de Trabalho, sendo fundamental para que esta Secretaria consiga manter a aplicabilidade da metodologia que já vem sendo base para a política de desenvolvimento dos servidores na SCGE.

2.2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Portanto, diante da exclusividade do Sistema Galera.app, entende-se pela contratação direta por inexigibilidade de licitação do Treinamento de Sensibilização de Gestores oferecido pela mesma, configurada a inviabilidade fática e jurídica de competição por outras empresas para operacionalizar o Sistema em questão.

Deste modo, o processo de inexigibilidade de licitação será instruído com todos os elementos capazes de comprovar, com segurança e eficácia, de forma convincente, a exclusividade no fornecimento da solução, sem perder de vista a moralidade, a transparência e a supremacia do interesse público, que são princípios inerentes a todo ato administrativo.

A presente contratação se dará em função da necessidade do treinamento dos gestores para a efetiva utilização do Galera.app, a fim de atender à Secretaria da Controladoria-Geral do Estado - SCGE, nos requisitos das Metodologias do Inventário Comportamental para Mapeamento de Competências, Avaliação de Desempenho com Foco em Competências e Dimensionamento da Força de Trabalho, fundamentais para a política de desenvolvimento individual dos(as) servidores(as) e organizacional da SCGE.

Informe-se, por oportuno, que tal treinamento tem por objeto atender à Portaria SCGE nº 72/2024 que em seu Art. 6º do Plano de Desenvolvimento Profissional dos Servidores, o inciso I descreve o Programa de Gestão de Desempenho por Competências que oferecerá uma estrutura sistemática para avaliar as competências individuais dos servidores e com base nessas avaliações, serão elaborados Planos de Desenvolvimento Individual (PDI) e o Plano de Capacitação Anual (PCA), e também o Programa de Desenvolvimento de Lideranças, visando o aprimoramento contínuo das habilidades e o alinhamento dos servidores com os objetivos organizacionais, sendo estes elaborados pela Gerência de Gestão de Pessoas - GGP, com base no levantamento das necessidades de capacitação, treinamento e outros instrumentos avaliadores a partir dos dados extraídos do Galera.app.

2.3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento Tabela Comparativa de Preços (doc. nº 72002552), fundamentado em um plano de 2 treinamentos presenciais de 2h30 para até 18 (dezoito) participantes que compõem a Alta Gestão e Diretores e, até 27 (vinte e sete) líderes do quadro de gerentes e coordenadores totalizando 45 (quarenta e cinco) servidores, sendo o valor por usuário R\$ 278,73 (duzentos e setenta e oito reais e setenta e três centavo), totalizando o valor de R\$ 12.543,00 (doze mil, quinhentos e quarenta e três reais), conforme os cálculos apresentados abaixo:

Instituição	Total de Servidores	Valor Total do Projeto (R\$)	Quantidade	Treinamento (Em horas)	Valor por Turma (R\$)	Mês/Ano do Projeto	Projeto
SCGE-PE	45	12.543,00	2	2h30min	6.271,50	ago/2025	Treinamento de Sensibilização para Gestores

2.4 DA RAZOABILIDADE DO PREÇO CONTRATADO

De igual maneira, se a despeito de existir mais de um técnico profissional-especializado, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre propostas, sendo uma motivadamente eleita como a mais adequada à Administração, então, é preciso sopesar os preços que este prestador de serviço, contemporaneamente, prática para contratantes diversos, em soluções semelhantes.

Seja em razão da exclusividade, seja em função da singularidade do objeto e da inviabilidade da competição, o levantamento de preços, para justificar o valor da contratação, regra geral parte de outros ajustes celebrados pelos próprios fornecedores.

No que é pertinente ao valor cobrado pela contratada, necessário se faz a comprovação de que o valor efetivamente cobrado encontra-se em consonância com os valores, efetivamente praticado para outras pessoas, sejam públicas ou privadas. Neste sentido, a recomendação esposada no item 3 do Boletim consultiva março de 2018:

Comprovação da compatibilidade mercadológica dos preços praticados em inexigibilidade de licitação A razoabilidade dos valores propostos em processos de inexigibilidade de licitação deverá ser comprovada por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pelo futuro contratado junto a outros entes públicos e privados em contratos com objeto semelhante. Referidas demonstrações devem instruir o processo administrativo, justificando o valor praticado pela contratada. A par dessa documentação comprobatória, o setor competente deverá emitir declaração acerca da compatibilidade mercadológica do preço contratual.

Nesse mister, a empresa LEME CONSULTORIA E GESTÃO EM RH LTDA disponibilizou contratos e Notas Fiscais emitidas para outros órgãos públicos e empresas privadas. Portanto, os preços propostos gozam de aceitabilidade (ajustado à faixa de mercado), úteis (compatíveis com o ramo da atividade) e válidos dentro do prazo de 01 (um) ano, sendo alguns atualizados com índice de reajuste, conforme **Tabela de Comparativo de Preços** enviada pela empresa em tela (doc. nº 72002552) e tabela ilustrativa abaixo:

Cliente	Valor do Contrato (R\$)	Valor Etapa Sensibilização (R\$)	Turmas	Total Horas do Projeto	Valor/Hora Etapa Sensibilização (R\$)	Local Indicação CH	Período do Projeto - Início	Período do Projeto - Término	Despesas Inclusas	Tipo de Contratação	Projeto
SCGE-PE	12.543,00	12.543,00	2	5	2.508,60	Relação CH	-	-	SIM	Inexigibilidade	Sensibilização de Gestores sobre o Modelo de Gestão do Desempenho por Competências
Sanesul-MS	255.941,30	8.965,80	2	2	4.482,90	Proposta 303 - 24.V04, pág. 15	nov/24	Em execução	SIM	Inexigibilidade	MAPEAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO com foco em competências. Obs.: O valor do contrato total é de R\$ 255.941,30, sendo: R\$ 231.876,12 dos serviços de consultoria e; R\$ 24.065,12 de continuidade da licença de uso do Galera.App
SESC-AL	398.490,00	7.769,80	2	2	3.884,90	Contrato AL - 2024 - CT -133, pág. 3	nov/24	Em execução	SIM	Inexigibilidade	Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), Programa de Avaliação Periódica de Desempenho, Dimensionamento da força de Trabalho e Mentoria ao RH. Obs.: O valor das sessões de Mentoria que totalizam R\$ 10mil reais, não estão indicadas no Valor Projeto, visto serem sob demanda.
SEFAZ-MT	1.490.414,40	18.630,18	4	6	3.105,03	Proposta 51594 -REV7, pág. 8 + Contrato LMC -SEFAZ - MT -2024 -10 - CONTRATO (AMPLIAÇÃO GC), Anexo E, pág. 31	out/24	Em execução	SIM	BIRD	Revisão do Modelo de gestão de pessoas com foco em Competências, com evidencição das competências de sustentação, das trilhas de aprendizagem, e o fornecimento de material de aprendizagem (EAD) para as competências priorizadas, propondo um modelo de avaliação

Cliente	Valor do Contrato (R\$)	Valor Etapa Sensibilização (R\$)	Turmas	Total Horas do Projeto	Valor/Hora Etapa Sensibilização (R\$)	Local Indicação CH	Período do Projeto - Início	Período do Projeto - Término	Despesas Inclusas	Tipo de Contratação	Projeto
											de desempenho anual e um programa de formação de liderança e sucessores.

A referida pesquisa foi confirmada pelo Demonstrativo de Adequabilidade de Pesquisa, emitido pela Unidade de Compras da Diretoria de Planejamento e Gestão da SCGE.

A proposta apresentada pela empresa encontra-se compatível com os praticados no mercado, portanto, há conformidade da proposta apresentada, com os preços efetivamente cobrados a outros participantes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O Treinamento de Sensibilização para Gestores será constituído de 2 treinamentos presenciais de 2h30 para até 18 participantes que compõem a Alta Gestão e Diretores e, até 27 líderes do quadro de gerentes e coordenadores. O evento será conduzido pelo time de consultores da Tech que farão uma imersão prática e objetiva apresentando os principais conceitos da Avaliação de Desempenho, metodologia e aplicação prática no dia a dia usando a plataforma Galera.app.

Será utilizado deslocamento do facilitador para realização, como cortesia, de 1 treinamento para os administradores do Galera.app sobre Ambientação e Manutenção de Servidores e Módulos Avaliação, Anotações/Feedback, Gestão do PDI, Gestão do T&D e Banco de Talentos.

O Galera.app é um software desenvolvido e o único homologado pela Leme Consultoria para atender aos requisitos das Metodologias do Inventário Comportamental para Mapeamento de Competências, Avaliação de Desempenho com Foco em Competências e Dimensionamento da Força de Trabalho, desenvolvidas por Rogerio Leme.

O Galera.app é um sistema 100% via Web, compatível com tablets e smartphones e com integração com sistemas de Folha de Pagamento e ERP. Veja a arquitetura completa do Galera.app em: <http://www.lemeconsultoria.com.br/papers/arquiteturaep.pdf>.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco:

Programa – 04.122.0452 - Apoio Gerencial e Tecnológico para gestão,transparência e participação

Ação : 4371 - Gestão das Atividades da Secretaria da Controladoria Geral do Estado

Subação : 0000 – Outras medidas

Fonte: Nº 0500000000 – Recursos do Tesouro

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ

4.1.2 No presente exercício e no(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios por meio de prévio(s) empenho(s) as despesas de mesma natureza, observando o início de cada exercício financeiro, alocados mediante termo(s) de apostilamento(s).

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

De acordo com [Lei de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#), que determina em seu Art. 75, parágrafo II que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Em contratações de menor complexidade e de baixo risco de execução insatisfatória, como nos casos de contratações inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação em geral e de fornecimento para entrega imediata, é possível ser dispensada a comprovação de qualificações técnicas e econômico-financeiras, além da regularidade fiscal e trabalhista, com exceção da regularidade perante o INSS, que decorre de imposição constitucional (art. 195, §3º, CF/88).

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Segue anexo ao presente processo a 7ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Leme Consultoria e Gestão em RH Ltda., CNPJ 07.955.535/001-65, NIRE 35220460140 (doc. nº 71971528).

6.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.(anexos ao processo)

6.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal. (anexo ao processo)

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.(anexo ao processo).

6.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.(anexo ao processo)

6.2.5 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 No que se refere à juntada de documentos referentes aos Atestados de Qualificação Técnica, a LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH emitiu Ofício (doc. nº 72065599) esclarecendo que relativamente aos contratos firmados com a SANESUL-MS, SEFAZ-MT e SESC-AL, não é possível apresentar, no momento, os respectivos atestados técnicos, uma vez que as execuções contratuais ainda se encontram em curso, conforme Tabela Comparativa de Preços (doc. nº 72002552), acrescentando ainda que de acordo com o que dispõe a legislação de licitações aplicável às organizações públicas contratos e a Resolução de Licitações e Contratos do Sistema Fecomércio, é praxe que o documento de ateste técnico somente seja emitido ao término da execução contratual para certificar a conclusão e entrega definitiva do objeto pactuado.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1 Os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS , verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome da LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA, CNPJ: 07.955.535/0001-65, cuja Certidão Negativa de Falências e Concordatas segue apensa a este processo (doc. nº 71971553).

7. DO CONTRATO

7.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do CONTRATO é de 30 dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021,podendo ser prorrogado por igual período.

7.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

7.2.2 Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1 É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

7.3.1.1 Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

7.3.1.2 Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;

7.3.1.3 Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

7.3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;

7.3.1.5 Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

7.3.1.6 Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

7.3.1.7 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

7.3.1.8 Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

7.3.1.9 Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

7.3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.3.1.11 Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.3.1.12 Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento;

7.3.1.13 Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

7.3.1.14 Comunicar à **CONTRATADA** qualquer alteração posterior do projeto feita pela **CONTRATANTE**, na situação descrita no art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1 Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

7.4.1.1 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

7.4.1.2 Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO**;

7.4.1.3 Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.4.1.4 Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

7.4.1.5 Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

7.4.1.6 Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

7.4.1.7 Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

7.4.1.8 Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

7.4.1.9 Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

7.4.1.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;

7.4.1.11 Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

7.4.1.12 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

7.4.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.4.1.14 Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.1.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4.1.16 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

7.4.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

7.4.1.18 Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na inexigibilidade, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

7.4.1.19 Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

7.4.1.20 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, ou sempre que se julgar necessário a depender da natureza do serviço contratado.

7.4.1.21 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

7.4.1.22 Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

7.5 VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente Inexigibilidade, dada exclusividade da contratação.

7.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.6.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a **CONTRATADA** fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.6.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.6.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio dos canais oficiais rh@scge.pe.gov.br e (81) 31830895, com a equipe da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.6.4 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: rh@scge.pe.gov.br.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

8.2 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos a contar da apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente, após prestação do serviço.

8.3 A contratada apresentará a Nota Fiscal / Fatura pertinente à prestação de serviço proposto, conforme proposta comercial apresentada.

8.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

8.5 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

8.7 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

8.8 A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o **PROPONENTE** e o **CONTRATADO** que:

9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a Inexigibilidade;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Inexigibilidade sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a Inexigibilidade ou prestar declaração falsa durante a Inexigibilidade ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a Inexigibilidade ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da Inexigibilidade, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Inexigibilidade;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.1.13 O **PROPONENTE** e o **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO OU À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 GARANTIA CONTRATUAL

10.1.1 Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

10.1.1.1 Trata-se de contratação de pequeno vulto, muito inferior ao limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.1.2 Não há riscos que possam ser mitigados pela exigência de garantia contratual

10.2.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 09/05/2025.

Recife, 21 de agosto de 2025.

Fernanda Bento de Melo

Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas

Luana Christina Cruz Pinto da Hora

Gerente de Gestão de Pessoas

VERSÃO	DATA
v.01	21/08/2025

Recife, 19 de agosto de 2025

Atenciosamente,

@nome_interessado@

@cargo_interessado@



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Bento de Melo**, em 21/08/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Christina Cruz Pinto da Hora**, em 21/08/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71971580** e o código CRC **1AE8FFBA**.

SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Rua Santo Elias, 535, - Bairro Espinheiro, Recife/PE - CEP 52020-095, Telefone: 3183-0800